

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6172/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 1506/2022.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP..

**A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:**

**INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** a partir das 08:00H do dia 24/05/2022.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** até às 13:15H do dia 02/06/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 13:30H do dia 02/06/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

**EMAIL:** [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br) .

**TELEFONE/FAX:** (42) 3436-1233

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Aquisição de materiais de limpeza e higiene e limpeza, para uso da SMEC, Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

**1.3. Valor total estimado: R\$ 2.768.138,50 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.**

### 2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [ltiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:ltiago@imbituva.pr.gov.br), devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br) e/ou do site [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br), e/ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Comprasbr.com.br](http://Comprasbr.com.br) e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva ([www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br)) para conhecimento dos interessados.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação da :

- **MARCA,**

- **PREÇO UNIARIO E**

- **VALOR TOTAL** (com duas casas decimais),

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexecutável;

c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último melhor lance ou do lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

### 7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

### 7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Não exigido.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Não exigido.

## **7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV**

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;

d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

## **8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS**

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

## **8.11. DAS AMOSTRAS**

a) Conforme Termo de Referência Anexo 01.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br), dentro do prazo legal.**

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site ([www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br)) da Prefeitura Municipal.

9.9 É de responsabilidade do licitante, o envio em endereço eletrônico correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

**10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este devera remeter devidamente**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. O Município poderá dispensar a assinatura do contrato nos casos previstos na legislação, substituindo por Nota de Compra, Nota de Empenho ou outro documento similar. Serão mantidas as exigências das cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
  - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 apresentar documentação falsa;
  - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 não mantiver a proposta;
  - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
  - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto,

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

obedecendo ao limite máximo de 05% (cinco por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07.002.12361.12022-017 3390.30.00.00 C194 F-103 / C195 F-104

## **15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações que possam ser consultados a qualquer tempo.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

## **17 - DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

## **18 – ANEXOS**

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 20 de Maio de 2022.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 6172/2022

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Objeto:** "Aquisição de materiais de limpeza e higiene e limpeza, para uso da SMEC".

Item	Especificações'	qtds	Und.	Média Unitária	Média Total
01	Água sanitária - 2 l - No rótulo deverá apresentar de forma clara que o produto pode ser utilizado para realizar a higienização de alimentos.	11.664	UND	R\$ 4,90	R\$ 57.153,60
02	ALCOOL ETÍLICO GEL - Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70 % (70°GL). Apresentação em GEL. Embalagens de 500ml.	11.664	UND	R\$ 6,99	R\$ 81.531,36
03	ALCOOL ETÍLICO GEL - Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70 % (70°GL). Apresentação em GEL. Embalagens de 5 litros.	01.296	UND	R\$ 46,40	R\$ 60.134,40
04	Álcool líquido - 46,2%	11.664	UND	R\$ 7,41	R\$ 86.430,24
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - Álcool Etílico, hidratado, 70 % (70°GL), LÍQUIDO, frascos de 1 litro	11.664	UND	R\$ 8,40	R\$ 97.977,60
06	Algodão de bola - pct c/ 100g	04.860	PCT	R\$ 4,50	R\$ 21.870,00
07	Amaciante perfumado de roupas - 2l - com formulação hipoalergênica	04.860	UND	R\$ 7,33	R\$ 35.623,80
08	Amaciante perfumado de roupas - 5 l - com formulação hipoalergênica	00.972	UND	R\$ 12,50	R\$ 12.150,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

09	Avental de plástico à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho único	00.432	UND	R\$ 22,33	R\$ 9.646,56
10	Babadores de plástico - Tamanho mínimo 25cm X 19cm - acabamento em viés e fechamento posterior por amarração.	01.800	UND	R\$ 14,30	R\$ 25.740,00
11	Baldes para limpeza - reforçado - 20l	00.648	UND	R\$ 25,16	R\$ 16.303,68
12	Cera em pasta amarela - Lata 4,5 kg	648	UND	R\$ 123,66	R\$ 80.131,68
13	Cera em pasta incolor - Lata 4,5kg	648	UND	R\$ 123,66	R\$ 80.131,68
14	Cera líquida amarela 750 ml, a base de polimeros acrilicos sinteticos puros de alta resistencia e abrsão à agua e quimica, brilho espontaneo, fabricado com no minimo 27% de materia ativa.	01.620	UND	R\$ 9,66	R\$ 15.649,20
15	Cera líquida incolor 750 ml, a base de polimeros acrilicos sinteticos puros de alta resistencia e abrsão à agua e quimica, brilho espontaneo, fabricado com no minimo 27% de materia ativa.	03.888	UND	R\$ 9,66	R\$ 37.558,08
16	Condicionador infantil 480ml	00.720	UND	R\$ 14,66	R\$ 10.555,20
17	Copo plástico descartável 180 ml - pct c/ 100und	03.240	PCT	R\$ 5,53	R\$ 17.917,20
18	Copo plástico descartável 300 ml - pct c/ 100und	01.620	PCT	R\$ 8,23	R\$ 13.332,60
19	Copo plástico descartável 50 ml - pct c/ 100 und	06.480	PCT	R\$ 4,33	R\$ 28.058,40
20	Copo térmico de isopor - 300ml - pct c/ 100 unds	01.620	PCT	R\$ 16,56	R\$ 26.827,20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

21	Corda para varal - c/ 10m	00.648	UND	R\$ 7,46	R\$ 4.834,08
22	Cotonete cx. c/ 75 unid.	03.240	CX	R\$ 4,43	R\$ 14.353,20
23	Creme dental p/ bebê 50g	32.400	UND	R\$ 5,16	R\$ 167.184,00
24	Desengordurante para cozinha 500 ml	03.240	UND	R\$ 4,63	R\$ 15.001,20
25	Desinfetante 2 lt ação bactericida, fungicida, germicida	07.776	UND	R\$ 8,16	R\$ 63.452,16
26	Desodorizador de ar, mínimo 360 ml	03.240	UND	R\$ 10,67	R\$ 34.570,80
27	Detergente de louça 500 ml , composto de dodecil benzeno,sulfonato de sódio e glicerina.(marca pre aprovada: YPÊ, BOMBRIL, minuano).	15.552	UND	R\$ 2,63	R\$ 40.901,76
28	Escada de alumínio dobrpavel com 06 (seis) degraus com antiderrapantes - plataforma, feita em polipropileno de alta resistência e trava	00.040	UND	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
29	Escova c/ cabo para lavar calçada - EM PVC RIGIDO	00.972	UND	R\$ 15,50	R\$ 15.066,00
30	Escova dental infantil - macia	04.200	UND	R\$ 5,49	R\$ 23.058,00
31	Escova p/ lavar mamadeira	00.360	UND	R\$ 11,83	R\$ 4.258,80
32	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte	01.620	UND	R\$ 9,83	R\$ 15.924,60
33	Escova para lavar roupa cabo PVC	00.648	UND	R\$ 6,16	R\$ 3.991,68
34	Esponja de aço para panela . (bombril ou similar)	00.972	UND	R\$ 2,56	R\$ 2.488,32
35	Esponja de banho p/ bebê	00.360	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
36	Esponja de louça pct c/ 3	03.240	PCT	R\$ 3,38	R\$ 10.951,20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

37	Fósforo maço c/ 10 cx.	01.620	MÇ	R\$ 4,17	R\$ 6.755,40
38	Fralda descartável com gel EG infantil - Antialérgico	43.200	UND	R\$ 1,17	R\$ 50.544,00
39	Fralda descartável com gel G infantil - Antialérgico	43.200	UND	R\$ 1,05	R\$ 45.360,00
40	Fralda descartável com gel M infantil - Antialérgico	43.200	UND	R\$ 0,97	R\$ 41.904,00
41	Fralda descartável com gel P infantil - Antialérgico	03.600	UND	R\$ 0,97	R\$ 3.492,00
42	Flanela alaranjada - tamanho minimo 28x38	02.268	UND	R\$ 3,83	R\$ 8.686,44
43	Guardanapo 20 x 23 pct c/ 50 - branco	01.620	PCT	R\$ 1,91	R\$ 3.094,20
44	Inseticida aerosol 300 ml	03.240	UND	R\$ 12,40	R\$ 40.176,00
45	Lenços umedecidos pct c/ 70 unid.	03.960	PCT	R\$ 10,60	R\$ 41.976,00
46	Limpa piso - a base de ácido muriático, 2 lt - Removex	03.240	UND	R\$ 12,66	R\$ 41.018,40
47	Limpa vidros incolor - 2l	03.240	UND	R\$ 7,40	R\$ 23.976,00
48	Lixo 12l para sala de aula Injetado em plástico polipropileno (PP), sem tampa, possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Cor: preta, sem nenhuma estampa - Dimensões mínimas: 290mm (altura) x 235mm (diâmetro) - Não deverá apresentar nenhum "vazado", apenas a abertura superior	00.350	UND	R\$ 31,00	R\$ 10.850,00
49	Lixo Simples Multiuso Confeccionada em Material Plástico - Capacidade 10 litros - minimo 9l	00.150	UND	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
50	Limpador de uso geral multiuso 500 ml	07.776	UND	R\$ 4,16	R\$ 32.348,16
51	Lustra móveis 500 ml	03.240	UND	R\$ 7,13	R\$ 23.101,20
52	Lustra móveis frasco 200 ml	04.860	UND	R\$ 5,50	R\$ 26.730,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

53	Luva descartável para cozinha, pct c/ 100	00.648	PCT	R\$ 9,83	R\$ 6.369,84
54	Luvras de borracha com forro/aveludada tamanho G - par	02.268	PAR	R\$ 7,96	R\$ 18.053,28
55	Luvras de borracha com forro/aveludada tamanho M - par	02.268	PAR	R\$ 7,96	R\$ 18.053,28
56	Luvras de borracha com forro/aveludada tamanho P - par	02.268	PAR	R\$ 7,96	R\$ 18.053,28
57	Mamadeira tamanho médio - plástico transparente	01.440	UND	R\$ 16,00	R\$ 23.040,00
58	Pá de limpeza PVC - plastico virgem	00.648	UND	R\$ 7,16	R\$ 4.639,68
59	Palha de aço n.02- 25g	01.620	PCT	R\$ 3,16	R\$ 5.119,20
60	Pano de chão grosso 50x60cm (tipo saco)	01.620	UND	R\$ 10,50	R\$ 17.010,00
61	Panos de prato algodão - 60x40cm (pano grosso)	01.620	UND	R\$ 7,33	R\$ 11.874,60
62	Papel higiênico folha branca c/ 8 rolos de 30m - 100% celulose virgem	07.776	PCT	R\$ 6,50	R\$ 50.544,00
63	Papel higiênico folha dupla c/4 rolos de 30m - macio 100% celulose virgem	03.888	PCT	R\$ 4,96	R\$ 19.284,48
64	Papel toalha - pct c/ 2 rolos - branco celulose virgem	10.368	PCT	R\$ 3,83	R\$ 39.709,44
65	Pasta para brilho atol, 500g	01.620	UND	R\$ 7,50	R\$ 12.150,00
66	Pasta para limpeza, rosa, 500g	01.620	UND	R\$ 6,86	R\$ 11.113,20
67	Pedra sanitária 35g c/ suporte	06.480	UND	R\$ 2,53	R\$ 16.394,40
68	Pilha palito AAA - cartela c/ 4 und - (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA )	01.944	CR	R\$ 15,66	R\$ 30.443,04

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

69	Pilha AA cartela c/ 4 - (RAYOVAC ALCALINA OU DURACELL ALCALINA)	01.296	CR	R\$ 15,99	R\$ 20.723,04
70	Pilha C2 média - CARTELA COM DUAS (RAYOVAC ALCALINA OU DURACELL ALCALINA)	00.648	CR	R\$ 15,16	R\$ 9.823,68
71	Pilha D cartela c/ 4 - Cartela com duas (RAYOVAC ALCALINA OU DURACELL ALCALINA)	00.648	CR	R\$ 37,43	R\$ 24.254,64
72	Prato de plástico 22 cm - pct c/ 100	00.150	PCT	R\$ 46,83	R\$ 7.024,50
73	Prato de plástico 15 cm - pct c/ 100	00.150	PCT	R\$ 36,16	R\$ 5.424,00
74	Prato de papelão nº 05 - pct c/ 100	00.100	PCT	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
75	Prato de papelão nº 01 - pct c/ 100	00.100	PCT	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
76	Prendedor plástico de roupa pct c/ 12 - GRANDE reforçado - Madeira	00.972	PCT	R\$ 4,50	R\$ 4.374,00
77	Pomada para o tratamento de hematomas 40g - em gel - Marca pré-aprovada: Hirudoid	00.972	UND	R\$ 35,75	R\$ 34.749,00
78	Pomada para o tratamento e prevenção de assaduras infantil 45g	02.160	UND	R\$ 13,33	R\$ 28.792,80
79	Querosene 900mL	01.620	UND	R\$ 15,00	R\$ 24.300,00
80	Removedor de cera 1 lt	01.620	UND	R\$ 12,83	R\$ 20.784,60
81	Rodo com espuma abrasiva/com bucha esponja - Com cabo encapado	00.648	UND	R\$ 17,16	R\$ 11.119,68
82	Rodo com espuma, para passar cera, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento)- não de pinus)	00.648	UND	R\$ 14,83	R\$ 9.609,84

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

83	Rodo médio c/ cabo de EVA.	00.648	UND	R\$ 14,83	R\$ 9.609,84
84	Rodo grande c/ cabo, larg. minima 40 cm de EVA.	00.648	UND	R\$ 20,33	R\$ 13.173,84
85	Sabão em barra c/ 5 unid. Glicerinado	01.620	UND	R\$ 8,83	R\$ 14.304,60
86	Sabão em pó 1 kg - primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume.	03.240	UND	R\$ 9,16	R\$ 29.678,40
87	Sabão em pó 5 kg primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume	01.620	UND	R\$ 37,66	R\$ 61.009,20
88	Sabonete infantil 80 g - glicerinado	01.080	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00
89	Sabonete líquido - 500 ml - frasco aplicador - aroma flores/erva doce, com registro na ANVISA como produto de higiene e limpeza	07.776	UND	R\$ 9,83	R\$ 76.438,08
90	Saco alvejado para pano de prato - (inteiro)	03.240	UND	R\$ 6,83	R\$ 22.129,20
91	Saco de lixo 100 Lt 75 x 105 cm - bob/pct c/ 100 unid - reforçado	00.972	PCT	R\$ 37,67	R\$ 36.615,24
92	Saco de lixo 30 Lt 59 x 62 cm - bob/pct c/ 100 unid - reforçado	00.972	PCT	R\$ 31,13	R\$ 30.258,36
93	Saco de lixo 50 Lt 63 x 80 cm - bob/pct c/ 100 unid - reforçado	00.972	PCT	R\$ 32,50	R\$ 31.590,00
94	Saponáceo em pó 300 g	03.240	UND	R\$ 4,46	R\$ 14.450,40
95	Saponáceo líquido 300 ml	03.240	UND	R\$ 5,16	R\$ 16.718,40

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

96	Shampoo neutro infantil 480 ml	00.864	UND	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00
97	Soda cáustica 1 kg - escamas 96,8% (sodabel)	00.050	UND	R\$ 16,50	R\$ 825,00
98	Talco infantil 200 g	02.160	UND	R\$ 12,50	R\$ 27.000,00
99	Toalha de banho	00.720	UND	R\$ 27,45	R\$ 19.764,00
100	Toalha de rosto	00.100	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
101	Toalha de papel, pct c/ 1000 un., intercalada para suporte. Papel 100% celulose virgem - não reciclado. (sugestão: Alveflor - Abbaspel Ind. De Papel)	11.340	PCT	R\$ 13,30	R\$ 150.822,00
102	Touca descartável para cozinha, pct c/ 100 und.	01.296	PCT	R\$ 11,66	R\$ 15.111,36
103	Vassoura de nylon c/ cabo	00.648	UND	R\$ 12,00	R\$ 7.776,00
104	Vassoura de palha c/ cabo	00.648	UND	R\$ 28,00	R\$ 18.144,00
				R\$	2.768.138,50

## 2. AMOSTRAS

**a)** A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar 01 amostra do item vencido, seguindo os padrões especificados no Termo de Referência, devendo ser entregue em até **10 (dez) dias corridos após a realização do certame**, na **Secretaria de Municipal de Educação**. As Amostras serão analisadas pelos responsáveis e será emitido parecer em que constará aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso a (s) citada (s) ressalva (s) refira (m)-se a item (s) de mera aparência (acabamento, coloração, itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). A adjudicação do Certame está condicionada à aprovação da amostra.

**b)** As empresas terão conhecimento do resultado da análise dos itens, com os apontamentos efetuados pela Comissão de Avaliação. O Parecer do resultado da avaliação será disponibilizado no Sitio Eletrônico Oficial do Município, na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os documentos relacionados ao certame.

**c)** As amostras deverão estar devidamente identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes com o nome do licitante, o número desta licitação, o número do item a que se refere e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- d)** As amostras deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta.
- e)** As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do horário de encerramento do certame.
- f)** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam, entre outras.
- g)** As especificações das amostras serão exatamente iguais ou de qualidade superior aos propostos e ganhos pela empresa vencedora.
- h)** As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
- i)** Se a empresa não entregar no prazo estipulado os itens de acordo com as especificações, as amostras/protótipos serão rejeitadas e conseqüentemente a empresa vencedora será desclassificada.
- j)** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria responsável acarretará a desclassificação do licitante.
- k)** Se a empresa vencedora for desclassificada por não entrega dos itens de acordo com as especificações deste Termo, o Pregoeiro notificará a empresa licitante que tenha ficado em segundo lugar para que expresse sua vontade em assumir como vencedora do certame, sendo que se ocorrer dentro da validade da proposta, a aceitação é obrigatória.
- l)** Caso a empresa em segundo lugar assuma como vencedora do certame, será aberto prazo de **10 (dez) dias corridos para que apresente, da mesma** forma e condições, as amostras na **Secretaria Municipal de Educação** para que seja analisada. A convocação do Segundo Colocado ou do próximo colocado melhor classificado, será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os documentos relacionados ao certame, sendo responsabilidade da empresa acompanhar o andamento do certame.
- m)** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s).
- n)** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo sofrer qualquer alteração pela equipe técnica responsável pela análise.
- o)** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **3. ENTREGA**

- a)** **As entregas serão de acordo com as necessidades da SMEC, por meio de requisição de compra. O prazo para entrega será no Máximo 15 (quinze) DIAS CORRIDOS após solicitados os itens, independente de quantidade.**
- b)** O item solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Compra.
- c)** O material solicitado deverá ser entregue nos endereços especificados no Pedido emitido pelo Departamento de Compras, durante o horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta:
- d)** – O transporte dos itens deve ser efetuado por empresas habilitadas e transporte adequado para o tipo de produto.
- E)** - o s produtos deverá ter no mínimo 60% da validade livre para consumo, (exceto para produtos que não tem controle de validade).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências
- c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;
- l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

## 5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos/serviços que não atenderem as especificações do termo de referência, com defeitos de execução/fabricação, com avarias de transporte ou empilhamento, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador quando exigível, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas; Manter documentação em ordem perante os órgãos fiscalizadores e regulamentadores do ramo de atividade.
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na
- h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;
- j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.
- n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

## **06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.
- b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.
- c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

## **07. PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).
- c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.
- d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
- e) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

## **14. VIGENCIA**

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO XXXX/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG xxxx , inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº000, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor \_\_\_\_\_ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ , cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de \_\_\_\_\_ , conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$\_\_\_\_\_ por unidade, perfazendo o total de R\$\_\_\_\_\_.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

§ 4º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a Lei 8666/93. O cálculo de possíveis recomposição de custos serão com base no preço de mercado local pela media, ou comprovação junto a distribuidores mediante fornecimento de nota fiscal de aquisição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado, Comissão de Recebimento de Bens, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

## **CLAUSULA NONA - GARANTIA**

Conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

**§ 1º:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§ 2º:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§ 3º:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CELSO KUBASKI**

**XXXXXXXXXXXXXX**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

Contratado

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2022, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*